

LEI Nº 1.406/2002.

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL Nº 1.386/2002.

A Câmara Municipal de Ouro Branco aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado ao art. 1º da Lei nº 1386/2002, o seguinte parágrafo único:

“ Parágrafo único - Qualquer atribuição ou alteração da denominação futura de vias e logradouros que venha a ser criada com a expansão das áreas do núcleo habitacional deverá ser feita em obediência aos preceitos definidos na lei que confere denominação ao bairro que menciona”.

Art. 2º O caput do art. 2º da Lei Municipal nº 1386/2002, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º A alteração da denominação de ruas, avenidas, praças, logradouros e edifícios públicos municipais, será feita mediante Lei, precedendo-se de consulta realizada junto à comunidade afetada.”

Art. 3º O caput do art. 5º da Lei Municipal nº 1386/2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Quando da apresentação dos projetos de lei versando sobre a atribuição ou alteração da denominação de ruas, avenidas, praças, logradouros e edifícios públicos municipais com nomes de pessoas deverá constar os dados biográficos do homenageado”.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 12 de dezembro de 2.002.

Hélio Márcio Campos
Prefeito Municipal

Dra. Flávia Soares Moreira Chaves
Procuradora Geral

“Esta Lei é originária do Poder Legislativo, resultante do Projeto de Lei nº 70/2002 de autoria do Vereador Maurílio Cezar Vieira .”